LEI N.º 1376, DE 02 DE MAIO DE 2006.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 691,882,80 (Seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), em favor das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
P.T.: 14001.0824200232.049			
33.90.43.00.12 – Subvenções Sociais	fls.417	R$	4.703,20
P.T.: 14.001.0824300132.039			
33.90.48.00.12 – Outros Auxílios Financeiros P/F	fls.418	R$	135.000,00
P.T.: 14.001.0824300252.052			
33.90.30.01.12 – Material de Expediente	fls.420	R$	4.500,00
33.90.30.06.12 – Outros Materiais	fls.421	R$	4.500,00
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios	fls.422	R$	7.500,00
P.T.: 14.001.0824400132.040			
33.90.30.01.12 – Material de Expediente	fls.438	R$	2.000,00
33.90.30.06.12 – Outros Materiais	fls.439	R$	1.179,60
33.90.36.03.12 _ Outros Serviços P/F	fls.440	R$	18.000,00
33.90.39.06.12 – Outros Serviços P/J	fls.441	R$	1.500,00
P.T.: 14.001.0824400152.041			
33.90.43.00.12 – Subvenções Sociais	fls.442	R$	26.000,00

P.T.: 14.001.0824400152.042			
33.90.30.01.12 – Material de Expediente	fls.	R$	90.000,00
33.90.30.06.12 – Outros Materiais		R$	42.000,00
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios	fls.	R$	110.000,00
33.90.39.06.12 – Outros Serviços P/J	fls.444	R$	48.000,00
33.90.30.09.12 – Material de Limpeza	fls.	R$	60.000,00
33.90.32.00.12 – Material de Distribuição Gratuita	fls.	R$	110.000,00
P.T.: 14.001.0824400161.133			
33.90.30.01.12 – Material de Expediente	fls.445	R$	15.000,00
44.90.52.00.12 – Equipamentos e Mat.Permanente	fls.447	R$	12.000,00

Art. 2.º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado são oriundos dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 2006, conforme o inciso III, § 1.º, art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 02 de maio de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito